



Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 005/2019

CRIA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Irupi, através da Secretaria Municipal de Cultura e outra que lhe caiba a peculiaridade, autorizado a criar programa de recuperação cultural do Município de Irupi/ES.

Art. 2º. O citado programa deve resgatar costumes e práticas culturais que o Município de Irupi teve no passado e que na atualidade não estão sendo realizadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Jeremias de Castro Souza, aos 20 de maio de 2019.

Vereador 
DEIBSON DE FREITAS PEDRON